



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2071, ano 47, de 02 de junho de 2025

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 423/2025, de 2 de junho de 2025.

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos,

II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes.

Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 3º. Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada e disponibilizada pela Gestão municipal, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis.

§ 1º Para acesso ao sistema e sua operacionalização, serão observados os procedimentos estabelecidos pela gestão municipal.

§ 2º O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

Art. 4º. A Secretaria de Administração e Finanças poderá ceder o uso do sistema, por meio de termo de acesso, a órgão ou a entidade do Município.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 5º. O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2071, ano 47, de 02 de junho de 2025

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o **caput** observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º. O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 8º. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

- I - divulgação do edital;
- II - apresentação da proposta inicial fechada;
- III - abertura da sessão pública e envio de lances;
- IV - julgamento;
- V - recurso;
- VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
- VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 9º. O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 10º. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o **caput** serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2071, ano 47, de 02 de junho de 2025

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 11º. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o **caput**, deverá ser divulgado em site oficial do Município e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 12º. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 13º. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do **caput**.

§ 1º O valor final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14º. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 15º. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Envio de lances

Art. 16º. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2071, ano 47, de 02 de junho de 2025

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17º. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 18º. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 19º. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação

Art. 20º. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 21º. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 22º. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o **caput**.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 24º. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 25º. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2071, ano 47, de 02 de junho de 2025

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no **caput**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 26º. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema:

I - o Documento de Arrecadação de Municipal - DAM;
ou

II - a Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

III – Depósito via pix ou transferência bancária.

§ 1º A emissão de que trata o **caput** ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 27º. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI DO CONTRATO

Art. 28º. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29º. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 30º. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2071, ano 47, de 02 de junho de 2025

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensinará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais:

Vigência

Art. 31º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 32º. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33º. A Secretaria de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 34º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti
– Dona Inês -PB, 02 de junho de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito

ATAS E RESOLUÇÕES

1. ATA DA 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
2. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
3. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE
4. DONA INÊS/PB.
5. No dia 10 de abril do ano de dois mil e vinte e cinco,
6. às nove horas da manhã, na Sala dos Conselhos da
7. Secretaria Municipal de Assistência Social e
8. Habitação, situada à Avenida Manoel Pedro, nº 286,
9. Centro, no município de Dona Inês, Estado da
10. Paraíba, reuniu-se o Conselho Municipal dos
11. Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),
12. gestão 2024/2026, conforme convocação prévia. A
13. reunião teve como pauta: boas-vindas; leitura da ata
14. da reunião anterior; aprovação da alteração da
15. Resolução nº 02/2024 para a Resolução nº 01/2025;
16. participação do CMDCA no Curso de Controle
17. Social; Encontro Formativo da Rede de Proteção de
18. Dona Inês; e palavra facultada. Estiveram presentes
19. os conselheiros **Maria Luana dos Santos**, titular
20. representante dos profissionais que atuam com
21. crianças e adolescentes; **Eldaine Moreira da Silva**,
22. suplente representante da Secretaria de
23. Administração e Finanças; **Edson Felipe Pereira da**
24. **Silva**, titular representante dos profissionais que
25. atuam com crianças e adolescentes; **Adriana Alves**
26. **de Oliveira**, titular representante da Secretaria
27. Municipal de Saúde; e **Rosângela Ferreira da Silva**,
28. titular representante das instituições religiosas
29. (Pastoral da Criança). Também participaram as
30. conselheiras tutelares **Josefa Cândido de Araújo**
- Costa e Dulcineia Maria da Silva**. Após verificação
- do quórum, a presidente Maria Luana dos Santos
- declarou aberta a reunião, deu as boas-vindas aos
- presentes e agradeceu a participação de todos. Em
- seguida, foi realizada a leitura da ata da reunião
- anterior, que, após apreciação, foi aprovada por
- unanimidade. Na sequência, foi discutida a proposta
- de alteração da Resolução nº 02/2024, sendo os
- ajustes aprovados por todos os membros, passando
- a vigorar como Resolução nº 01/2025, com as
- devidas atualizações normativas e adequações
- técnicas para o melhor funcionamento do CMDCA. A
- presidente também informou sobre a participação do



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2071, ano 47, de 02 de junho de 2025

31. CMDCA no Curso de Controle Social, ocorrido no dia 02 de abril de 2025, destacando sua relevância para o aprimoramento das ações do Conselho, especialmente no que se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente. Ainda dentro da pauta, foi debatido o Encontro Formativo da Rede de Proteção de Dona Inês, enfatizando-se a importância da articulação entre os diversos setores que compõem a rede e a necessidade de fortalecer as ações conjuntas para garantir a efetividade das políticas de proteção à infância e à adolescência. Durante o momento da palavra facultada, os conselheiros puderam expressar opiniões, apresentar sugestões e discutir demandas pertinentes ao funcionamento do Conselho e à atuação da rede de proteção local. Encerrados os assuntos da pauta, a presidente agradeceu novamente a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Edlaine Moreira da Silva, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

EDLAINE MOREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA EXECUTIVA

MARIA LUANA DOS SANTOS – PRESIDENTE CMDCA

EDSON FELIPE PEREIRA DA SILVA – CONSELHEIRO

ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA – CONSELHEIRA

ROSANGELA FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRA

JOSEFA CÂNDIDO DE ARAÚJO COSTA – CONVIDADA

DULCINEIA MARIA DA SILVA – CONVIDADA

Dona Inês, PB – 10 de abril de 2025.

***via física original assinada**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0264/2025

Processo Nº: 0898/2025

Registro CGM Nº: 25-00311-9

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de assessoria jurídica especializada para elaboração do Protocolo do Fluxo de Atendimento da Escuta Especializada, conforme previsto na Lei Federal nº 13.431/2017, visando à implementação de diretrizes e fluxos institucionalizados que garantam o atendimento adequado e humanizado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no município., referente a DISPENSA Nº 0264/2025 em favor de GABRIEL DE ASSIS DA SILVA BENTO (CPF: 710.100.394-07) R\$ 22.400,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0264/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2071, ano 47, de 02 de junho de 2025

a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 02 de junho de 2025.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0274/2025
Processo Nº: 1413/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e insumos para Laboratório de Ciências a serem utilizados no laboratório do componente curricular de ciências das Escolas M. E. F. Senador Humberto Lucena e Escola M.E.F. Mª Ferreira da C. Oliveira, pertencente a Rede Municipal de Ensino., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 02 de junho de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>
Disponível em:

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0275/2025
Processo Nº: 1416/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: Serviço de profissional formado em Neuropediatria para realizar palestras sobre Autismo e a neurodiversidade, neurociência e altas habilidades dentre outras, para os professores da E. Infantil, Primeira Fase, Segunda Fase, EJA, Gestores Escolares, Equipe Pedagógica, Equipe Multiprofissional, Equipe do AEE, Pais e responsáveis dos alunos com deficiência da Rede Municipal de Ensino., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 02 de junho de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0276/2025
Processo Nº: 1417/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: Aquisição de materiais esportivos para as escolas municipais da segunda fase, Escola Municipal Senador Humberto Lucena e Escola Municipal Maria Ferreira da Costa Oliveira, com o intuito de promover a vivência esportiva dos alunos, durante o ano de 2025., em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av.

MAIS
DESENVOLVIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2071, ano 47, de 02 de junho de 2025

Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 -
DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 02 de junho de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0269/2025
Processo Nº: 1393/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar Processo de Dispensa para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NARRADOR E COMENTARISTA NAS COBERTURAS DE VÍDEOS E ÁUDIOS COM TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL VIA INTERNET**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 02 de junho de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO ADJUNTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO

Número1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 26/05/2025
Vigência 26/05/2025 A 31/12/2025
Valor 36.618,51

CONTRATO (antes do Aditivo)
Número0058/2025
Processo Nº 0552/2024
Registro CGM Nº 25-50037-6
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado ARNALDO GOMES MERCADINHO

Fundamento Legal PREGÃO Nº 0082/2024
Objeto Solicitação de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de educação no ano letivo de 2025.
Vigência 04/02/2025 A 31/12/2025
Valor Original 249.330,60
Valor Acumulado 249.330,60

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0424/2025
Processo Nº: 0533/2025
Registro CGM Nº 25-50396-1
Contratante SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado N & S CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0244/2025
Objeto CONTRATAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) HORAS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, DESTINADAS A DAR SUPORTE NA LIMPEZA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BARREIROS, CONFORME DECRETO Nº 404/2025, DE 09 DE JANEIRO de 2025, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO
Assinatura 30/05/2025
Vigência 30/05/2025 A 31/12/2025
Valor 75.000,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0410/2025
Processo Nº: 0083/2025
Registro CGM Nº 25-50391-0
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0052/2025
Objeto Aquisição de materiais de manutenção, para suprir as necessidades dos Equipamentos de Saúde do município de Dona Inês-PB. Exercício 2025.
Assinatura 26/05/2025
Vigência 26/05/2025 A 31/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2071, ano 47, de 02 de junho de 2025

Valor 4.751,70


RAYLLUCIO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 0411/2025
Processo Nº: 0083/2025
Registro CGM Nº 25-50392-8
Contratante FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0052/2025
Objeto Aquisição de materiais de manutenção, para suprir as necessidades dos Equipamentos de Saúde do município de Dona Inês-PB. Exercício 2025.
Assinatura 26/05/2025
Vigência 26/05/2025 A 31/12/2025
Valor 950,00


RAYLLUCIO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 0416/2025
Processo Nº: 0027/2025
Registro CGM Nº 25-50393-6
Contratante SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado MANOEL PAULINO DE ANDRADE DINIZ
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0043/2025
Objeto INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COM SUBSTITUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025.
Assinatura 28/05/2025
Vigência 28/05/2025 A 31/12/2025
Valor 222.600,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0417/2025
Processo Nº: 0027/2025
Registro CGM Nº 25-50394-4
Contratante SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0043/2025
Objeto INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COM SUBSTITUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025.
Assinatura 28/05/2025
Vigência 28/05/2025 A 31/12/2025
Valor 359.563,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 0418/2025
Processo Nº: 0027/2025
Registro CGM Nº 25-50395-2
Contratante SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA ME
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0043/2025
Objeto INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COM SUBSTITUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025.
Assinatura 28/05/2025
Vigência 28/05/2025 A 31/12/2025
Valor 141.778,60


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

